

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao Edital de Credenciamento nº 296/2022 destinado ao credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações. Aos 13 dias de dezembro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC (documento SEI nº 0014687940). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer considerações: Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina -ADEHASC, não foi apresentado o cadastro do ICMS ou a declaração de que não recolhe tributos estaduais e a prova de inscrição municipal. Ainda, a certidão negativa de débitos federal e a certidão negativa de débitos estaduais constam a validade 16/10/2022 e 14/10/2022, respectivamente, ou seja, vencidas para a data de apresentação dos documentos de habilitação. Em atendimento ao subitem 7.4 do edital "O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a Comissão emitiu os respectivos documentos, documento SEI nº 0014687946, verificando assim a regularidade dos mesmos. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", solicitou-se, através do Oficio SEI nº 0015106296, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: 1) Não foi apresentado o documento exigido no subitem 6.3, alínea "k" do edital "Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o <u>responsável técnico do proponente</u>, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo elaboração de Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária". Foi apresentada somente uma solicitação de CAT, não sendo este o documento exigido no edital. 2) Todos os atestados de capacidade técnica apresentados não estão registradas no CREA ou outro Conselho Competente. Considerando que o edital exige "Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, elaboração de Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária." Deste modo, diante da não consideração dos atestados apresentados, solicitou-se a apresentação de documento em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. 3) A Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina foi apresentada em nome de Topsul Topografia Ltda, sendo esta razão social diversa da participante. Deste modo, solicitou-se a apresentação de certidão de pessoa jurídica em nome da empresa participante, a fim de atender ao estabelecido no subitem 6.3, alínea "m" do edital. 4) Considerando que, não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais contidas na declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federa e no contrato de prestação de serviços entre a ADEHASC e a empresa Agriprisma Serviços Topográficos. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes nos documentos citados, solicitou-se a apresentação

dos documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. 5) Não foi apresentada a declaração exigida no subitem 6.3, alínea "p" do edital "Declaração expressa do proponente de disponibilidade de equipe mínima de acordo com o item 3 do Memorial Descrito Anexo II do Edital". Deste modo, solicitou-se a apresentação de documento em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. 6) Não foi apresentado o documento de identificação do representante legal da empresa, conforme exigido no subitem 6.3.2 do edital. Em resposta, a empresa encaminhou o documento de identificação do presidente da associação, e os documentos em formato digital para validação da autenticidade das assinaturas, atendendo ao solicitado nos apontamentos 4 e 6 da diligência. Quanto ao apontamento 1, a associação apresentou o mesmo documento já protocolado junto aos documentos de habilitação, que trata-se de uma solicitação para emissão de certidão de acervo técnico, sendo que o edital exige a apresentação da certidão de acervo técnico. Quanto aos apontamentos 2 e 5, a empresa não apresentou os documentos solicitados. Por fim, quanto ao apontamento 3, esta se manifestou "Nos somos uma entidade que trabalha no ramo da regularização através de contratação de empresas e topografias para realização de trabalhos técnicos em conjunto com a entidade, já temos mais de 7 mil matriculas emitidas nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.", documento SEI nº 0015228350. Entretanto, não apresentou a certidão de pessoa jurídica em nome da participante no processo. A empresa solicitou ainda a concessão de prazo de 45 dias para regularização dos documentos faltantes, contudo, considerando que conforme subitem 7.3 do edital, a empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento, o prazo não foi concedido. Assim, a empresa não atendeu as exigências do subitem 6.3, alíneas "k", "I", "m", "n" e "p" do edital. Deste modo, a Comissão decide INABILITAR: Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC, por deixar de atender o subitem 6.3, alíneas "k", "l", "m", "n" e "p" do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

> Aline Mirany Venturi Bussolaro Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0015228475** e o código CRC **47FFB2F2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.091891-1

0015228475v9 0015228475v9